

PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

Delimita o perímetro da RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), situada no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), criada pela Lei Municipal Nº 996/2024, localizadas no Conjunto Bela Vista, Zona de expansão urbana deste município de São José do Campestre-RN, apresentam os seguintes perímetros e limitação: as seguintes coordenadas: medindo 700,00m² de superfície, Perímetro 160,00m; limitando-se: ao Nordeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 70,00m; ao Sudoeste, com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), com 70,00m; ao Sudeste, com a Rua Manoel Nunes da Cruz, com 10,00m; e Noroeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 10,00m, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V18, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-25ºWgr., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas N 9.300.675,54m e E 201.152,71m, situada no limite com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), deste segue com azimute 308º04'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V17, de coordenadas N 9.300.718,71m e E 201.097,61m, situada no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 38º4'45" e distância de 10,00m chega ao vértice V19, de coordenadas N 9.300.726,58m e E 201.103,78m, situado no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 128º4'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V20, de coordenadas N 9.300.683,41m e E 201.158,88m, situada no limite com a Rua Manoel Nunes da Cruz, deste segue com azimute 218º4'45" e distância de 10,00m até vértice V18, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo assim uma área total de 700,00m² de superfície. Senda essa área de 700,00m², destinada a Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 12 de setembro de 2024.

FERNANDO CRUZ
VEREADOR

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 76400780